

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
RECURSOS/FICHAS: 07
PROCESSO ADM: 2438/2025
ID CIDADES: 2025.070E0500001.01.0006
Protocolo 1728812

CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº. 008/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES.
CONTRATADA: M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ: 03.402.979/0001-12
OBJETO: O objeto do presente contrato é a Aquisição de Fraldas Geriátricas Adultas e Infantis Descartáveis.
VALOR GLOBAL: R\$ 295.763,52 (Duzentos e noventa e cinco mil setecentos e sessenta e três reais e cinquenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
RECURSOS/FICHAS: 07
PROCESSO ADM: 2438/2025
ID CIDADES: 2025.070E0500001.01.0006
Protocolo 1728830

Viana

Lei

LEI Nº 3.511, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A OUTORGAR CONCESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO ASCAMAVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar, de forma gratuita e mediante dispensa de chamamento público por inexigibilidade, a concessão de uso de bem imóvel público municipal em favor da ASCAMAVI - Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Viana, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.668.935/0001-83.

Art. 2º O imóvel objeto da concessão de que trata esta Lei refere-se a um galpão e sua respectiva área de terreno, totalizando 660,33 m² (seiscentos e sessenta metros quadrados e trinta e três decímetros quadrados), situado na Avenida Amazonas, s/nº, Área 11-B, Quadra 16, Loteamento Arlindo Ângelo Villaschi, bairro Arlindo Villaschi, neste Município.

Art. 3º A presente concessão destina-se exclusivamente à operacionalização da coleta seletiva, triagem, armazenamento e reciclagem de resíduos sólidos, conforme diretrizes do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e do Decreto Municipal nº 81/2023.

Parágrafo único. O desvio da finalidade estipulada no caput deste artigo implicará na rescisão automática



Autenticar documento em <https://cmviana.splonline.com.br/autenticidade>
 com o identificador 310033003700360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da concessão e na reversão imediata do imóvel ao patrimônio do Município, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º O prazo de vigência da concessão será de 30 (trinta) anos, contados a partir da assinatura do Termo de Concessão, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantido o interesse público e o cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) nº 01/2020.

Art. 5º Fica a concessionária (ASCAMAVI) obrigada a:

- I - zelar pela guarda, conservação e limpeza do imóvel;
- II - arcar com todas as despesas decorrentes do uso do imóvel, incluindo energia elétrica, água, esgoto e outras taxas incidentes;
- III - não ceder, locar, emprestar ou transferir, total ou parcialmente, o imóvel a terceiros sem prévia e expressa autorização do Município;
- IV - realizar as benfeitorias necessárias ao funcionamento de suas atividades, as quais, findo o contrato, incorporar-se-ão ao imóvel, sem direito a indenização ou retenção.

Art. 6º A concessão será formalizada mediante Termo Administrativo, no qual constarão as cláusulas e condições que assegurem a defesa do interesse público e o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 12 de fevereiro de 2026.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
 Prefeito Municipal de Viana

Protocolo 1729552

LEI Nº 3.512, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE USO TOTAL DO IMÓVEL COM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso Total do Imóvel com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/ES, inscrito no CNPJ nº 03.743.301/0001-01, para disponibilizar todo o imóvel, com área de 530,23 m² e matrícula nº 11.821, localizado na Rua Domingos Vicente, nº 10, quadra 13, lote 05, Centro, Viana/ES.

Art. 2º A concessão de uso total do imóvel terá prazo inicial de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por iguais períodos, mediante avaliação de interesse público e conveniência administrativa, devidamente justificadas.